



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL.

LEI N° 267.

*1º Poderá-se
a decretar
a criação
de um fundo
especial para
a assistência
e conforto
da viúva Lidia
Gomes Araujo.*

Concede Pensão mensal a viúva Lidia Gomes Araujo.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 267, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E S C R E T A:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e fazer constar do Orçamento do Município, uma Pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a dona Lidia Gomes Araujo, viúva do ex-funcionário da Câmara Municipal, Evaristo Argeu Gomes, enquanto durar sua viuvéz.

Artº 2º- Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial para cobertura da despesa com a execussão da presente lei, no corrente ano, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 22 de outubro de 1 958.

Maria Bonita
Presidente.